
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 097/2022

Processo: 2022-6JCFM

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 029/2022, referente à fiscalização da demanda do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Promotoria de Justiça de Atílio Vivacqua sobre a qualidade da água ofertada no município (Chumbo, THM e AHT).

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização específica com o objetivo de verificar a qualidade físico-química da água na saída do tratamento e na distribuição dos Sistemas de Abastecimento de Água do município de Atílio Vivacqua em relação aos parâmetros Chumbo, Ácidos Trihalometanos (THT) e Haloacéticos (AHT), verificando se os mesmos estão em conformidade ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, no período de fevereiro/2019 a março/2022, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/009/2022 (peça #10) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº029/2022 (peça #11), em que foi observada uma não conformidade. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 19/05/2022, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 09/06/2022, por meio do ofício nº P-CAC/001/123/2022 (peça #26), que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº029/2022.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1.1. Resultados acima do valor máximo permitido para o parâmetro Trihalometanos no SAA Atílio Vivácqua nos meses de: Abril de 2019, Fevereiro de 2020, Maio de 2020, Fevereiro de 2021 e Abril de 2021.	Encerramento da constatação.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/029/2022, recomenda-se o encerramento da constatação C1.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°029/2022, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN, visando subsidiar a tomada de decisão do Diretor de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, conforme estabelecido nos artigos 21 e 22 da Resolução ARSP 018/2018.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 05 de Setembro de 2022.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização